

\* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4076 do Jornal Correio do Povo do Paraná



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua E.P. Jólio Maria, nº 7622, 6º Andar, Centro - Cx. Postal 521 -  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 - Fax: (42) 3656-8136  
Gabinete do Prefeito  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 009/2023

31/01/2023

**SUMÁLIA:** DISPÓNE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.204/15, e, em cumprimento ao art. 2º, X e art. 27, § 1º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014:

**DECRETA:**

Art. 1º - Designa como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

- I - Presidente: Gilson Ferreira Cellia;
- II - Membro: Deodoro Denez;
- III - Membro: Nilson Brognoli;
- IV - Membro: Jean Carlos Panato;
- V - Membro: Pierina dos Santos Almeida.

§ 1º - A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º - O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º - Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º - Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º - Constatadas as irregularidades previstas nos § 2º e § 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º - A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 15 (quinze) dias na página do site oficial da administração pública na internet.

§ 2º - A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, que caso não atendido proceder-se à verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 048 de 22 de junho de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2023.

JONATHAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em ruas do município de laranjeiras do sul.

O Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, a abertura do Envelope contendo as Propostas de Preços da Concorrência 005/2022, ocorrerá às 08h15min. do dia 07/02/2023  
Laranjeiras do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2023.

Joilson Grosselli Galvão  
Presidente CPL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N° 026/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA À GESTANTE**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, e atestado médico específico, à Servidora abaixo relacionada.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
37646-1	Maria Cristina do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2023 a 30/07/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
http://www.virmond.pr.gov.br

**=====GABINETE DO PREFEITO=====**

DECRETO N° 014/2023

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear a Sra. ROZEMERY DANZUK, Portadora do RG 8.757.991-3 e inscrita no CPF 041.554.079-81, para ocupar o cargo em Provimento Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - APAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 01 de fevereiro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI  
Prefeito Municipal



**Municipio de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
http://www.virmond.pr.gov.br

**=====GABINETE DO PREFEITO=====**

PORTARIA 016/2023.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Artigo 1.º - Efetivar a servidora DIULHIANE IZABEL EBERHARDT, Portadora do RG 11.090.083-0 e inscrita no CPF 081.673.779-70, nomeada pelo decreto 012 de 30 de janeiro de 2023, publicado no diário oficial do município - Jornal Correio do Povo, de 31 de janeiro de 2023, Edição 4074, tomou posse e entrou em exercício na data de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2.º - Lotar o servidor acima citado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI

Prefeito Municipal



**Municipio de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
http://www.virmond.pr.gov.br

**=====GABINETE DO PREFEITO=====**

PORTARIA 017/2023.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Artigo 1.º - Efetivar a servidora ANIELE APARECIDA DA CRUZ, Portadora do RG 8.826.735-4 e inscrita no CPF 047.620.159-46, nomeada pelo decreto 013 de 30 de janeiro de 2023, publicado no diário oficial do município - Jornal Correio do Povo, de 31 de janeiro de 2023, Edição 4074, tomou posse e entrou em exercício na data de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2.º - Lotar o servidor acima citado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI

Prefeito Municipal



**Municipio de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
http://www.virmond.pr.gov.br

**=====GABINETE DO PREFEITO=====**

PORTARIA 018/2023.

SUMÁLIA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder férias ao seguinte servidor público nos períodos especificados a seguir:

SERVIDOR (A)	DATA FÉRIAS	DIAS
I. RODRIGO LOPES DO CAMPO OLIVEIRA	01/02/2023 á 02/03/2023	30

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 01 de fevereiro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618-1122, Cep: 85.390-000

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020**

Edital de convocação N° 42/2023

O Prefeito Municipal de Virmond - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos abertos relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 06/2020, e Edital de Homologação Final nº 19/2021.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Virmond - PR, situada na Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 06/2020.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

4º - A convocação dos candidatos abertos relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 06/2020, e Edital de Homologação Final nº 19/2021.

5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

6º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

7º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

8º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

9º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

10º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

11º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

12º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

13º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

14º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

15º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

16º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.

17º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3 do Edital nº 06/2020.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N° 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento Efectivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. LUANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.142.268-7 PR e inscrita no CPF sob nº 092.455.139-98, no cargo de Provimento Efectivo de PROFESSOR, nível B01, a partir de 01 de fevereiro de 2023, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. A candidata, empessada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fins de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N° 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa Servidor Público Municipal ocupante de cargo Efectivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal JUCELI CARMEN BRUGNEROTTO BALBINOTTI, brasileira, portadora da matrícula nº 1663-1, ocupante do cargo Efectivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, para a partir de 01 de fevereiro de 2023, responder pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Sendo que no período em que estiver designada não haverá acúmulo de remuneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N° 024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera. Servidora Pública municipal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada, A PEDIDO, a servidora pública municipal Sra. VALDIRENE BIAZIN MEURER, portadora da matrícula 1973-1, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Ensino, sob símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N° 23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Alterar a composição da Equipe Técnica do PDM

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a composição da Equipe Técnica Municipal - ETM para a revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes técnicos:

I. A SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio dos representantes a seguir:

- a) Engenheiro Civil: Everton Tiago Pinto – Coordenador da Equipe.
- b) Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos: Evandro Tessaro.
- c) Oficial Habitacional: Emerson Nairmei.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) Secretário de Agricultura, meio ambiente e desenvolvimento econômico: Jair Muller.
- b) Engenheiro Agrícola: Péterson Vinicius Pramui.

III. SECRETARIA DE FINANÇAS:

- a) Secretário de finanças: Sandro Simão Veroneze
- b) Técnico em Contabilidade: Gerson Silva
- c) Auditora Fiscal: Vanessa Alaine Zankanol



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**IV. SECRETARIA DE GOVERNO**

- a) Secretaria de Governo: Tainá Cristine Silva
- b) Procurador Jurídico: Samuel de Lima

**V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- a) Secretaria de Educação: Angelita Fiori
- b) Professora: Silvia Regiane Vorgesne

**VI. SECRETARIA DE SAÚDE**

- a) Secretaria de Saúde: Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti
- b) Enfermeira: Sarah Nayane da Rosa

**VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Secretário de Assistência Social: Thalita Onetta Müller
- b) Assistente Social: Raquel Bones dos Reis Mufatto

Art. 3º - A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Engenheiro Everton Tiago Pinto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N° 025, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera. Servidora Pública municipal ocupante de cargo de provimento Efectivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, A PEDIDO, a servidora pública municipal Sra. ANDRESSA VIAL PINTO, matrícula nº 1578-1, do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**7º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2021-PMLN  
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2021-PMLN****TERMO DE ANULAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2021  
PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 09/2021-PMLN**

Decisão de anulação Do 4º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 73/2021 proveniente do processo licitatório Tomada de Preços nº 09/2021, cujo valor corresponde a R\$ 10.094,44 (Dez Mil Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), passando o valor contratual de R\$ 1.989.341,35 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), para R\$ 1.999.435,79 (Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Mil Quatrocidentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), determinando ao Departamento de Licitação e Contratos que adote as seguintes providências: Faça a publicação da ANULAÇÃO aqui declarada; Dê ciência da presente decisão ao contratado interessado; Dê ciência da presente decisão à Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos e a SEAB.

Publique-se.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de janeiro de 2023.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**9º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2021-PMLN  
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2021-PMLN****TERMO DE ANULAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2021  
PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 09/2021-PMLN**

Decisão de anulação Do 6º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 73/2021 proveniente do processo licitatório Tomada de Preços nº 09/2021, conforme Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Técnica nº 01/2021 COP/DOP do PARANACIDADE.

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECIDE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";

CONSIDERANDO o disposto no encarte da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a qual estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade de suas decisões";



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

## TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Público Simplificado Edital nº 001/2023, para contratação por prazo determinado de pessoal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Marquinhos, sob regime especial, com fundamento na Lei Municipal nº 877/2022 de 25 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 883/2022 de 29 de dezembro de 2022, constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação.

I - Fica reservado o período compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, dias 02 a 08 de fevereiro de 2023, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Marquinhos – PR., sito a Rua Sete de Setembro– Centro – Marquinhos – PR., para a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II do presente Edital.

II- O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Município de Marquinhos – Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

## TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 006/2023

## ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR (A)	
ADRIELI RIBEIRO RIBAS	1º
FRANCILE CARDOSO	2º
ROBERTA ANTUNIS ZOCCHÉ	3º
ELIANE FERREIRA	4º
PATRICIA KOVALICZYK	5º
DAIANE DE CRISTO VAZ	6º

CARGO: PSICÓLOGO(A)	
ADRIELE MALHERBI BORTOLUZZI	1º



## TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 006/2023

## ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 1 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 2 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
- 3 - Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
- 4 - Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- 5 - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
- 6 - Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
- 7 - Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
- 8 - Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
- 9 - Carteira de Trabalho.
- 10 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 11 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente ciente com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
- 12 - Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 13 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 14 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 15 - Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnóstico comprove incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado);
- 16 - Comprovante de endereço atual;
- 17 - Possuir conta em banco (Sicred);



## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 27 de janeiro de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação data da dia 02/01/2023, conforme abaixo relacionado:

FORNECEDOR: BRIL INDUSTRIAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 27.438.298/0001-19

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVICO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 6 TONELADAS, NOVA, COM CAIXA DE CARGA EM CHAPAS INTERAS, EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM REFORÇO DE CHAMPO, SIMPLES E RESPIRADETE PEDE DE APOIO REGULÁVEL, E MÓVEL, CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE 3 ESTÁGIOS PARA BASCULAMENTO DA CAIXA, COM MOTOR ELÉTRICO DO TRATOR, TAMPA TRASEIRA, COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E COM ABERTURA LATERAL E VERTICAL, RODADO SIMPLES DIANTEIRO, E TRASEIRO, SIMPLES, TRAVESSA, COM RODAS ARO 16", CUBOS REFORÇADOS DE 6 FURAS, 04 PNEUS NOVOS 7.50X16", 10 LONAS, ESPA DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO DO CILINDRO, PINTURA INTERNA E EXTERNA, FREIO COM LONAS EM 02 RODAS.	UN	1.00	26400.00	26400.00

Marquinhos/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 27 de janeiro de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação data da dia 02/01/2023, conforme abaixo relacionado:

FORNECEDOR: BRIL INDUSTRIAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 27.438.298/0001-19

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVICO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 6 TONELADAS, NOVA, COM CAIXA DE CARGA EM CHAPAS INTERAS, EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM REFORÇO DE CHAMPO, SIMPLES E RESPIRADETE PEDE DE APOIO REGULÁVEL, E MÓVEL, CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE 3 ESTÁGIOS PARA BASCULAMENTO DA CAIXA, COM MOTOR ELÉTRICO DO TRATOR, TAMPA TRASEIRA, COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E COM ABERTURA LATERAL E VERTICAL, RODADO SIMPLES DIANTEIRO, E TRASEIRO, SIMPLES, TRAVESSA, COM RODAS ARO 16", CUBOS REFORÇADOS DE 6 FURAS, 04 PNEUS NOVOS 7.50X16", 10 LONAS, ESPA DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO DO CILINDRO, PINTURA INTERNA E EXTERNA, FREIO COM LONAS EM 02 RODAS.	UN	3.00	23400.00	70200.00

Marquinhos/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 27 de janeiro de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação data da dia 02/01/2023, conforme abaixo relacionado:

FORNECEDOR: BRIL INDUSTRIAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 27.438.298/0001-19

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVICO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 6 TONELADAS, NOVA, COM CAIXA DE CARGA EM CHAPAS INTERAS, EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM REFORÇO DE CHAMPO, SIMPLES E RESPIRADETE PEDE DE APOIO REGULÁVEL, E MÓVEL, CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE 3 ESTÁGIOS PARA BASCULAMENTO DA CAIXA, COM MOTOR ELÉTRICO DO TRATOR, TAMPA TRASEIRA, COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E COM ABERTURA LATERAL E VERTICAL, RODADO SIMPLES DIANTEIRO, E TRASEIRO, SIMPLES, TRAVESSA, COM RODAS ARO 16", CUBOS REFORÇADOS DE 6 FURAS, 04 PNEUS NOVOS 7.50X16", 10 LONAS, ESPA DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO DO CILINDRO, PINTURA INTERNA E EXTERNA, FREIO COM LONAS EM 02 RODAS.	UN	3.00	23400.00	70200.00

Marquinhos/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 27 de janeiro de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação data da dia 02/01/2023, conforme abaixo relacionado:

FORNECEDOR: BRIL INDUSTRIAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 27.438.298/0001-19

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVICO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 6 TONELADAS, NOVA, COM CAIXA DE CARGA EM CHAPAS INTERAS, EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM REFORÇO DE CHAMPO, SIMPLES E RESPIRADETE PEDE DE APOIO REGULÁVEL, E MÓVEL, CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE 3 ESTÁGIOS PARA BASCULAMENTO DA CAIXA, COM MOTOR ELÉTRICO DO TRATOR, TAMPA TRASEIRA, COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E COM ABERTURA LATERAL E VERTICAL, RODADO SIMPLES DIANTEIRO, E TRASEIRO, SIMPLES, TRAVESSA, COM RODAS ARO 16", CUBOS REFORÇADOS DE 6 FURAS, 04 PNEUS NOVOS 7.50X16", 10 LONAS, ESPA DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO DO CILINDRO, PINTURA INTERNA E EXTERNA, FREIO COM LONAS EM 02 RODAS.	UN	3.00	23400.00	70200.00

Marquinhos/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 27 de janeiro de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação data da dia 02/01/2023, conforme abaixo relacionado:

FORNECEDOR: BRIL INDUSTRIAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 27.438.298/0001-19

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVICO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 6 TONELADAS, NOVA, COM CAIXA DE CARGA EM CHAPAS INTERAS, EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, COM REFORÇO DE CHAMPO, SIMPLES E RESPIRADETE PEDE DE APOIO REGULÁVEL, E MÓVEL, CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE 3 ESTÁGIOS PARA BASCULAMENTO DA CAIXA, COM MOTOR ELÉTRICO DO TRATOR, TAMPA TRASEIRA, COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E COM ABERTURA LATERAL E VERTICAL, RODADO SIMPLES DIANTEIRO, E TRASEIRO, SIMPLES, TRAVESSA, COM RODAS ARO 16", CUBOS REFORÇADOS DE 6 FURAS, 04 PNEUS NOVOS 7.50X16", 10 LONAS, ESPA DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO DO CILINDRO, PINTURA INTERNA E EXTERNA, FREIO COM LONAS EM 02 RODAS.	UN	3.00	23400.00	70

## COTRANSPREL - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ nº03.644.685/0001-05

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## EDITAL

O Presidente Olair José Simioni, da COTRANSPREL COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DE QUEDAS DO IGUAÇU no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data são em número de 93 (noventa e três) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede à Rodovia PR 473, KM 41, Bairro Santa Fé, nesta cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, no dia 24/02/2023, em 1ª Convocação às 15:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª convocação às 16:00 horas, com a presença de metade mais 1 (um) dos associados, e em 3ª e última convocação às 17:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

## ORDEM DO DIA:

1. Prestação de Contas relativas ao Exercício de 2022, compreendendo:
  - a) Apresentação do Relatório da Gestão;
  - b) Demonstrações Contábeis;
  - c) Parecer do Conselho Fiscal;
2. Destinação das sobras apuradas;
3. Eleição do Conselho Fiscal;
4. Outros assuntos de interesse social.

Quedas do Iguaçu, 23 de janeiro de 2023

OLAIR JOSE SIMIONI: 42

86487900

OLAIR JOSE SIMIONI  
Diretor Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPÓTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO

Oficial

MARCIO MONICH

Substituto

JANIFER ROSA DE MATOS

Substituta

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**  
 Flávio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da lei, etc.  
 Faz saber a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nessa Secretaria sob nº148.588 o requerimento pelo qual ANTONIO ALMEIDA PAZ e sua mulher ALECR SEBASTIANA PAZ, solicitaram o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, um imóvel rural medindo a área de 204.871,00m² localizado no, quintal nº14 do Imóvel Taperá, zona rural, Município de Marquinhos-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico João Lucas Silvestri Clazer, CREA nº135.943-D/PR, ART nº1720225521788. Assim sendo, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e os outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 09 de janeiro de 2.023.

  
MARCIO MONICH  
Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPÓTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO

Oficial

MARCIO MONICH

Substituto

JANIFER ROSA DE MATOS

Substituta

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**  
 Flávio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da lei, etc..  
 Faz saber a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nessa Secretaria sob nº149.028 o requerimento pelo qual GILSON PEDRO PASSARIN e sua mulher ADRIANA POSTINGHER PASSARIN solicitaram o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de um imóvel urbano medindo a área de 435,37m² localizado no lote nº18 da quadra 82 do quadro urbano de Laranjeiras do Sul-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Cristiano Marcelo Carvalho Monich, CREA nº30.803-D/PR, ART nº1720220858903. Assim sendo, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 17 de janeiro de 2.023.

  
MARCIO MONICH  
Oficial SubstitutoSindicato dos Trabalhadores Rurais  
Agricultores e Agricultoras Familiares de Laranjeiras do Sul e Porto Barreiro - PR

Carta Sindical Nº 24292.1389/96 - CNPJ 78.12286/0.0001-50  
Rua Setor de Selentinos, 2885 - Fone/Watsap (42)3635-2363  
CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná  
E-mail: sindicatolaranjeirasdo.sul@fetacsp.org.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO RESUMIDO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Laranjeiras do Sul e Porto Barreiro - PR, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data são em número de 93 (noventa e três) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede à Rodovia PR 473, KM 41, Bairro Santa Fé, nesta cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, no dia 24/02/2023, em 1ª Convocação às 15:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª convocação às 16:00 horas, com a presença de metade mais 1 (um) dos associados, e em 3ª e última convocação às 17:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas relativas ao Exercício de 2022, compreendendo:  
 a) Apresentação do Relatório da Gestão;  
 b) Demonstrações Contábeis;  
 c) Parecer do Conselho Fiscal;  
 2. Destinação das sobras apuradas;  
 3. Eleição do Conselho Fiscal;  
 4. Outros assuntos de interesse social.

Quedas do Iguaçu, 23 de janeiro de 2023

Laranjeiras do Sul, 25 de Janeiro de 2023.

  
Jose Antônio Brighara

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Laranjeiras do Sul e Porto Barreiro - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPÓTECAS  
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO  
Oficial  
MARCIO MONICH  
Substituto  
JANIFER ROSA DE MATOS  
Substituta

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**  
 Flávio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da lei, etc..

Faz saber a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nessa Secretaria sob nº148.580 o requerimento pelo qual LUIZ CARLOS GONÇALVES e sua mulher SALETE PINHEIRO GONÇALVES, solicitaram o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de um imóvel urbano medindo a área de 822,00m² localizado na lote nº07 da quadra nº10 do quadro urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, objeto da Transcrição nº23.045, RI de Laranjeiras do Sul-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Yan Vinícius Dias Cunha, CREA nº197.767-D/PR, ART nº1720224355412. Assim sendo, ficam notificados Maria Saleta Viegant Gaspar e os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 12 de janeiro de 2.023.

  
MARCIO MONICH  
Oficial Substituto

## ASSOCIAÇÃO ESCOLA PARANAENSE DE HANDEBOL

CNPJ 13.471.402/0001-16

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os associados do ASSOCIAÇÃO ESCOLA PARANAENSE DE HANDEBOL (AEPH), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 16 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas em primeira convocação e às 10h30min em segunda convocação, na sede social, à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1900, bloco 9, sala 03, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Antecipação da eleição;

b) Eleição e Posse da Diretoria;

c) Assuntos Gerais.

Curitiba,05 de janeiro de 2023.

## ASSOCIAÇÃO ESCOLA PARANAENSE DE HANDEBOL (AEPH)

Alexandre Senem

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2022 À 12/2022

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPEHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPRENDIMENTOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (APÓS A LIQUIDAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS POR INSUFICIENCIA FINANCIERA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSUFICIENCIA FINANCIERA)	
		(a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b)	Restos a Pagar Imprevistos e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Débitos Operações Financeiras (d)	(e)	(f)	(g) = (a + b + c + d + e)		
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.469,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.469,42	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)	38.469,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.469,42	0,00	0,00
Retenções em Carter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (ii)	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05
TOTAL (iii) = (i + ii)	38.469,42	0,00	0,00	0,05	0,05	0,00	0,05	38.469,37	0,00	0,00

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita Corrente Líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	996.450,65	0,00
Límite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
Límite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	5,70
Límite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA
--------------------